

MANUAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS – Gerência de Controle da Poluição – GCP : PASSO A PASSO

O QUE É O LICENCIAMENTO AMBIENTAL?

O Licenciamento Ambiental é um procedimento administrativo através do qual o órgão ambiental competente (FAEMA, FATMA ou IBAMA) dependendo de cada caso, licencia, ou seja, emite uma licença, um documento autorizando a instalação, ampliação e/ou operação de empreendimentos e/ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras desde que estas atendam todas as condicionantes exigidas para cada situação.

QUAL A BASE LEGAL DA OBRIGATORIEDADE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL?

A obrigatoriedade do licenciamento ambiental está prevista na legislação ambiental federal (Lei nº 6.938/1981 e Resolução nº 237/1997 do CONAMA), estadual (Lei nº 14.675/2009, Resoluções do CONSEMA nº 01/2006, 02/2006, 13/2012, 14/2012 e 15/2013) e municipal (Lei Complementar nº 747/2010, Decreto 10.330/2014 e anexos I e II do Decreto nº 9.927/2013).

COMO SOU INFORMADO DA OBRIGATORIEDADE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL?

Toda e qualquer atividade ou empreendimento a ser implantado no Município de Blumenau é precedido de consulta de viabilidade junto à Prefeitura Municipal de Blumenau - PMB, a qual é respondida de acordo com as Diretrizes estabelecidas no Plano Diretor no que se refere ao Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental. Nesta consulta é gerado um parecer classificando a atividade de acordo com seu nível de interferência ambiental, baseado nas informações prestadas pelo requerente, e se inclui a necessidade ou não de Licenciamento Ambiental, sendo que esta necessidade depende do tipo da atividade e se ela está listada na Resolução CONSEMA nº 13 ou 14/2012, 15/2013 ou Decreto 10.330/2014 e anexos I e II do Decreto nº 9.927/2013. Também é informado onde o interessado deverá requerer a licença ambiental que poderá ser FAEMA ou FATMA.

As informações prestadas na consulta são de inteira responsabilidade do requerente, estando sujeitas a fiscalização e penalidades, quando couber.

CONSULTA DE VIABILIDADE PARA CONSTRUIR OU ESTABELEECER?

- Quero construir ou ampliar uma edificação para atividade/empreendimento que necessita de licenciamento: darei entrada em uma consulta para construir;

- Quero regularizar uma edificação para atividade/empreendimento que necessita de licenciamento e já está instalada a minha atividade: darei entrada em uma consulta para estabelecer;

- Quero regularizar a edificação para uso industrial para locação: darei entrada em uma consulta para construir;

- Quero instalar uma atividade/empreendimento que necessita de licenciamento em uma edificação locada: darei entrada em uma consulta para estabelecer;

- Quero iniciar a operação de uma atividade e possuo o licenciamento prévio e de instalação: darei entrada em uma consulta para estabelecer.

COMO SEI QUAL LICENCIAMENTO DEVO PROTOCOLAR JUNTO A PRAÇA DO CIDADÃO?

- 1. LICENÇA PRÉVIA** - é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implantação;

Empreendimento – Possuo apenas os anteprojetos (projetos sem aprovação da PMB) do empreendimento (edificação) que irei construir, e preciso de uma licença ambiental. Os documentos necessários para dar encaminhamento a este processo estão disponíveis no link **Licenciamento Ambiental** e estão separados por atividade (Industrial, Tipo V, Produção de Alimentos e Condomínios e Hotelaria).

Atividade – Possuo apenas os anteprojetos dos controles ambientais para a atividade que irei instalar em uma edificação com alvará de construção para a finalidade de uso, e preciso de uma licença ambiental. Os documentos necessários para dar encaminhamento a este processo

estão disponíveis no link **Licenciamento Ambiental** e estão separados por atividade (Industrial, Tipo V, Produção de Alimentos e Condomínios e Hotelaria).

Empreendimento e Atividade conjuntos – Quero construir em terreno próprio ou de outrem para instalar minha própria empresa. Possuo apenas os anteprojetos do empreendimento (edificação) e da atividade, e preciso de uma licença ambiental. Os documentos necessários para dar encaminhamento a este processo estão disponíveis no link **Licenciamento Ambiental** e estão separados por atividade (Industrial, Tipo V, Produção de Alimentos e Condomínios e Hotelaria).

- 2. LICENÇA DE INSTALAÇÃO** – autoriza a construção, instalação, ampliação, reforma ou modificação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

Empreendimento (edificação) – Possuo os projetos aprovados pela PMB, a licença prévia e preciso da licença de instalação para posteriormente tirar o alvará de construção e iniciar minha obra. Os documentos necessários para dar encaminhamento a este processo estão disponíveis no link **Licenciamento Ambiental** e estão separados por atividade (Industrial, Tipo V, Produção de Alimentos e Condomínios e Hotelaria).

Atividade – Possuo os projetos de controle ambiental da atividade, a licença prévia e preciso da licença de instalação para efetivamente iniciar a instalação de minha atividade no local e também para solicitar o alvará de localização e funcionamento. Os documentos necessários para dar encaminhamento a este processo estão disponíveis no link **Licenciamento Ambiental** e estão separados por atividade (Industrial, Tipo V, Produção de Alimentos e Condomínios e Hotelaria).

Empreendimento e Atividade conjuntos – Quero construir em terreno próprio ou de outrem para instalar minha própria empresa. Possuo os projetos aprovados pela PMB, os projetos de controle ambiental, a licença prévia e preciso da licença de instalação para tirar o alvará de construção, iniciar minha obra e instalação da atividade no local e também para solicitar o alvará de localização e funcionamento. Os documentos necessários para dar encaminhamento a este processo estão disponíveis no link **Licenciamento Ambiental** e estão separados por atividade (Industrial, Tipo V, Produção de Alimentos e Condomínios e Hotelaria).

- 3. LICENÇA PRÉVIA/INSTALAÇÃO CONJUNTAS** – é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e autoriza a construção, instalação, ampliação, reforma ou modificação de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

Empreendimento – Possuo projetos aprovados pela PMB, e preciso da licença prévia/instalação para posteriormente tirar o alvará de construção e iniciar minha obra. Os documentos necessários para dar encaminhamento a este processo estão disponíveis no link **Licenciamento Ambiental** e estão separados por atividade (Industrial, Tipo V, Produção de Alimentos e Condomínios e Hotelaria).

Atividade – Possuo projetos dos controles ambientais da minha atividade, alvará de construção da edificação para finalidade de uso, e preciso da licença prévia/instalação para iniciar efetivamente a instalação da mesma no local e também solicitar o alvará de localização e funcionamento. Os documentos necessários para dar encaminhamento a este processo estão disponíveis no link **Licenciamento Ambiental** e estão separados por atividade (Industrial, Tipo V, Produção de Alimentos e Condomínios e Hotelaria).

Empreendimento e Atividade conjuntos – Quero construir em terreno próprio ou de outrem para instalar minha própria empresa. Possuo projetos aprovados pela PMB, projetos dos controles ambientais, e preciso da licença prévia/instalação para tirar o alvará de construção, iniciar minha obra e posteriormente instalação da minha atividade no local e também solicitar o alvará de localização e funcionamento. Os documentos necessários para dar encaminhamento a este processo estão disponíveis no link **Licenciamento Ambiental** e estão separados por atividade (Industrial, Tipo V, Produção de Alimentos e Condomínios e Hotelaria).

- 4. LICENÇA DE OPERAÇÃO** - autoriza a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

Possuo licença prévia e de instalação ou licença prévia/instalação para a atividade dentro do prazo de validade e quero iniciar sua operação. Os documentos necessários para dar encaminhamento a este processo estão disponíveis no link **Licenciamento Ambiental** e estão separados por atividade (Industrial, Tipo V, Produção de Alimentos e Condomínios e Hotelaria).

IMPORTANTE

- A obtenção da Licença de Operação (LO) é precedida da obtenção das licenças Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI).
- Nos casos em que possuo qualquer uma das licenças ambientais, porém as mesmas estão vencidas, devo dar entrada em um processo de regularização.
- Nos casos de edificação industrial para locação é dispensada a renovação da Licença de Operação do empreendimento.

5. REGULARIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

- Possuo edificações para locação industrial e estas nunca foram licenciadas junto a FAEMA: protocolarei na Praça do Cidadão um processo de REGULARIZAÇÃO LP/LI/LO. Os documentos necessários para dar encaminhamento a este processo estão disponíveis no link **Licenciamento Ambiental**, atividade industrial, dentro deste visualizar o item REGULARIZAÇÃO.

6. REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE

- Sou proprietário do imóvel e da empresa nele instalados, tanto minha edificação quanto minha atividade encontram-se irregulares perante o licenciamento ambiental: protocolarei na Praça do Cidadão um processo de REGULARIZAÇÃO LP/LI/LO. Os documentos necessários para dar encaminhamento a este processo estão disponíveis no link **Licenciamento Ambiental** e estão separados por atividade (Industrial, Tipo V ou Produção de Alimentos), dentro destes visualizar o item REGULARIZAÇÃO.
- Estou locada em um imóvel, o empreendimento (edificação) está regularizado, porém minha atividade está irregular perante o licenciamento ambiental: darei entrada junto a Praça do Cidadão em um processo de REGULARIZAÇÃO LP/LI/LO. Os documentos necessários para dar encaminhamento a este processo estão disponíveis no link **Licenciamento Ambiental** e estão separados por atividade (Industrial, Tipo V ou Produção de Alimentos), dentro destes visualizar o item REGULARIZAÇÃO.
- Estou locada em um imóvel não regularizado, o proprietário do empreendimento (edificação) deverá primeiramente encaminhar a regularização deste e posteriormente protocolarei um processo de regularização da minha atividade ali instalada (LP/LI/LO).

7. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AUA) - Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente emite a licença, neste caso uma AUA, apenas para a fase de operação de atividades e empreendimentos considerados de baixo potencial de impacto ambiental, estabelecidas no anexo II do Decreto Municipal nº 9.927/2013 ou que venha substituir.

- Sou proprietário do imóvel, possuo uma consulta de viabilidade para estabelecer a qual consta que devo encaminhar uma AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL e meu empreendimento está regular perante a PMB, já possuo alvará de construção para finalidade de uso. Os documentos necessários para dar encaminhamento a este processo estão disponíveis no link **Licenciamento Ambiental**, autorização ambiental (AUA) e estão separados por atividade (Industrial, Tipo V ou Produção de Alimentos).
- Estou locada em um imóvel regularizado perante a PMB (possui alvará de construção para a finalidade de uso) e na consulta de viabilidade para estabelecer consta que devo solicitar uma AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL. Os documentos necessários para dar encaminhamento a este processo estão disponíveis no link **Licenciamento Ambiental**, autorização ambiental (AUA) e estão separados por atividade (Industrial, Tipo V ou Produção de Alimentos).
- Estou locada em um imóvel não regularizado, o proprietário do empreendimento (edificação) deverá primeiramente encaminhar a regularização deste e posteriormente protocolarei um processo de autorização ambiental da minha atividade.

IMPORTANTE

Conforme o art. 2º, § 5º do Decreto Municipal nº 10.330/2014, as atividades passíveis de AUA serão licenciadas apenas na fase de operação, porém, não dispensa a regularidade do imóvel para a finalidade de uso.

8. DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DILA) – São passíveis as atividades que direta ou indiretamente tenham relacionamento comercial com empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento ambiental, dentro ou fora do Município (Art. 5º Decreto Municipal nº 10.330/2014), e as atividades que não estão previstas como licenciáveis segundo a Resolução CONSEMA nº 13/2012 e as listadas nos anexos I e II do Decreto Municipal nº 9.927/2013 ou que venha substituir.

- Posso uma consulta de viabilidade ambiental para estabelecer e consta que devo dar encaminhamento em um processo de DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. Os documentos necessários para dar encaminhamento a este processo estão disponíveis no link [Licenciamento Ambiental](#), declaração de isenção.
- Posso uma consulta de viabilidade ambiental para estabelecer e consta “não licenciável”, mas preciso de uma declaração de isenção de licenciamento ambiental para apresentar ao banco, clientes, contratantes ou para órgãos certificadores. Os documentos necessários para dar encaminhamento a este processo estão disponíveis no link [Licenciamento Ambiental](#), declaração de isenção.

COMO ENCAMINHAR UMA LICENÇA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO?

Para solicitar qualquer uma dessas licenças ambientais citadas anteriormente o interessado deve protocolar um processo na Praça do Cidadão com toda documentação necessária ou utilizar o sistema da Praça do Cidadão WEB.

O protocolo do pedido de licenciamento deve ser instruído com todos os documentos listados na Instrução Normativa ou nas listas disponíveis no link [Licenciamento Ambiental](#) para cada tipo de atividade ou empreendimento.

IMPORTANTE

Todos os projetos, planos e estudos solicitados no licenciamento ambiental deverão ser realizados por profissionais habilitados.

Aconselha-se que o processo de licenciamento ambiental seja encaminhado e acompanhado por um profissional habilitado.

PARA DAR INÍCIO AO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE PRECISO DE OUTRAS LICENÇAS?

Sim, o licenciamento ambiental não dispensa e nem substitui alvarás ou autorizações de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes. O simples protocolo de licenciamento não dá direito ao início de qualquer tipo de construção, instalação ou operação de atividade ou empreendimento. É necessário obter as respectivas licenças.

COMO POSSO RENOVAR AS LICENÇAS AMBIENTAIS EXPEDIDAS PELO MUNICÍPIO?

Para renovar a Licença de Operação, a Autorização Ambiental e a Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental, o interessado deve protocolar um processo na Praça do Cidadão com toda documentação necessária ou utilizar o sistema da Praça do Cidadão WEB.

Os documentos para solicitação da renovação do licenciamento ambiental junto a FAEMA podem ser obtidos através do link **Licenciamento Ambiental** e estão separados por atividade (Industrial, Tipo V, Produção de Alimentos ou Condomínios e Hotelaria) e tipo de licença.

IMPORTANTE

São consideradas renovações de licença quando o protocolo do pedido é feito 120 dias antes do vencimento da mesma e não houve alteração nas características da atividade. Caso contrário o processo não é tratado como renovação e deve ser protocolado um processo de regularização de atividade conforme descrito anteriormente.

COMO ACOMPANHO A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO?

O empreendedor deve cadastrar um e-mail no ato da abertura do processo, através do qual o empreendedor será notificado automaticamente das movimentações processuais, bem como fazer o acompanhamento da tramitação por meio do sistema eletrônico, disponível no site www.blumenau.sc.gov.br.

COMO FAÇO PARA REQUERER A LICENÇA AMBIENTAL JUNTO AO ESTADO?

Caso conste na sua consulta de viabilidade que necessita obter o licenciamento ambiental junto ao Órgão Estadual de Meio Ambiente – FATMA, pode-se buscar as informações no site www.fatma.sc.gov.br ou pelo telefone 3231-7500.